



Prefeitura Municipal de Turiúba

C.G.C. 45.724.952/0001-96

LEI Nº 25/87

Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores da Câmara Municipal de Turiúba. OSWALDO MONTEIRO CALVO, Presidente da Câmara Municipal de Turiúba, Comarca - de Buritama, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal de Turiúba aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º.-Ficam reajustados os vencimentos dos servidores municipais da Câmara Municipal de Turiúba a partir do mês de setembro de 1.987, cujos valores salariais ficam assim especificados:

- a) 20% (vinte por cento) a partir de 1º de março de 1987
- b) 20% (vinte por cento) a partir de 1º de abril de 1987
- c) 20% (vinte por cento) a partir de 1º de maio de 1987
- d) 20% (vinte por cento) a partir de 1º de junho de 1987
- e) 9,44% (nove virgula quarenta e quatro por cento)

a partir de 1º de julho de 1987

Artigo 2º.-A diferença correspondente ao período de março a agosto/87 será paga em 12 (doze) parcelas - iguais de janeiro a dezembro de 1.988.

Artigo 3º.-A regulamentação dos vencimentos que se refere esta lei, será feita por decreto.

Artigo 4º.-Os recursos necessários para atender as despesas com a presente lei, constam do orçamento municipal vigente e serão suplementadas se necessário.

Artigo 5º.-Esta lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Turiúba, 09 de setembro de 1.987.

OSWALDO MONTEIRO CALVO

Presidente

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia a Empresa Publicitária "A VOZ LTDA".

JOÃO APARECIDO DE FALQUI
Secretário da Prefeitura